

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.**  
**DELCA**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos.**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**Nº DE FLS.: 03 (INCLUINDO ESTA)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE BASE DE DADOS TERRITORIAL, REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência), integrante do Edital.**

**PERGUNTAS FORMULADAS POR EMPRESAS LICITANTES E RESPOSTAS FORMULADAS PELA SECRETARIA DE FAZENDA:**

**Solicitação de Esclarecimento – Pregão Presencial 050/2017.**

**Documentos relativos a qualificação técnica:**

Itens 7.1.1.6 “a” e “b” e 7.3.1.5, “a” e “b”, nas duas versões anteriores do edital de Pregão Presencial 050/2017, eram exigidos o registro do CREA tanto da empresa como do responsável técnico, como dos atestados de capacidade técnica, nessa ultima versão foi acrescentado o registro no CAU.

Conforme a lei de licitações 8.666/93 em seu artigo 30, a documentação relativa a qualificação técnica limita-se-á: registro ou inscrição na entidade profissional competente.

A partir do momento que o órgão solicita que a empresa tenha registro em determinada entidade, ele está restringindo a participação de muitas outras empresas, ferindo o princípio da isonomia.

- Solicito por gentileza que seja justificada a exigência do Registro das empresas e dos profissionais no CREA ou CAU.

**Resposta: Conforme expressado pela solicitante do esclarecimento, o artigo 30 da Lei 8.666/93 determina:**

**Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:**

**I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; (grifamos)**

Do contexto do objeto licitado, percebe-se que as atividades deverão ser desempenhas por empresas do ramo daquelas autarquias (CREA e CAU), notadamente, por conter serviços afetos às responsabilidades de profissionais e empresas vinculadas àquelas entidades de classe.

Desta forma, o edital não limita à participação, já que a Lei autoriza que seja solicitado que o registro em entidade “profissional competente”, que no caso do presente certame pode ser realizado por empresas e profissionais registradas no CREA ou CAU, haja vista a previsão legal na lei de licitações e de respectivos órgãos de classe, dadas as atividades e prerrogativas exclusivas dos registrados nas entidades (CREA ou CAU).

#### **Anexo I – Termo de Referência: 4.3.7 – Licenciamento do Sistema de Informações Geográficas Web Corporativo:**

Item 4.3.7.1:

As duas versões anteriores do edital, solicitava nesse mesmo item, que o SIGWeb a ser fornecido fosse registrado no BNDES Prosoft em nome da empresa ganhadora do processo licitatório, nessa nova versão republicada do edital o item foi substituído por software livre.

- Solicito esclarecimento quanto a alteração desse item.

**Resposta:** O edital de fato previa este adjetivo para o software a ser contratado, para que a empresa vencedora do certame apresentasse o registro no Prosoft. Contudo, a licitação será realizada por meio de recursos próprios e não por financiamento, por hora, do BNDES. A necessidade do registro no “Prosoft” comercialização é feita pelo próprio BNDES, nos projetos em que se solicita financiamento daquela instituição.

Porém, como dito e por hora, não se pode atribuir aos eventuais proponentes a necessidade de apresentar o Prosoft no momento da contratação, porque seria uma álea limitadora. Assim, considerando o período eleitoral, em que os financiamentos públicos sofrem limitações, justamente por causa do período do exercício do sufrágio popular, o Município não possui financiamento do PMAT aprovado, para que se possa exigir o Prosoft.

#### **Anexo I – Item 8 – Apresentação do Sistema e Demonstração dos Serviços a serem executados.**

Item 8.2 – O Sistema de Informação Geográfico Web a ser fornecido deverá estar registrado em nome da empresa ganhadora do processo licitatório...

- Solicito esclarecimento quanto a esse registro em nome da empresa ganhadora, onde deve ser feito esse registro?

**Resposta:** o Registro deve ser feito no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), autarquia federal brasileira, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC).

O Registro foi desburocratizado e pode ser utilizada a ferramenta “e-rpc”, disponível no site da autarquia.

Vale dizer que este registro é apenas para a licitante vencedora do certame.

Item 8.18 – Modificado nessa nova versão, solicitando que a empresa classificada atenda no mínimo 90% das funcionalidades na apresentação do sistema.

Quais seriam essas funcionalidades? Sem essa descrição a empresa classificada poderá deixar de atender os principais itens para a funcionalidade do sistema, fica muito vago e aberto para as empresas não saber exatamente o que precisam atender, isso não garante ao órgão a entrega efetiva do que ele realmente precisa para o sistema funcionar 100%.

- Solicito por gentileza a especificação de quais itens a empresa precisa atender e quais itens a empresa precisa atender e quais elas podem deixar de atender ser serem desclassificadas.

**Resposta: A prova de conceito está dentro dos limites do termo de referência e as regras estão bem claras e objetivas. Inclusive, embora não seja necessário, o Município fez constar no TR todas as funcionalidades que serão solicitadas, por ocasião da realização da prova.**

**Assim, pela modalidade escolhida, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas e pela escolha do critério objetivo, estabeleceu-se a realização da Prova de Conceito. Não foi imposta como condição habilitatória, mas exigida apenas da licitante classificada em primeiro lugar. Dentro do espectro das funcionalidades já expostas no TR, a licitante deverá apresentar 90% das funcionalidades, sendo que os outros 10% deverão ser “customizados” durante a execução do contrato, justamente para não desvirtuar, inclusive, a modalidade eleita para a licitação (Pregão).**

**Neste sentido, a prova de conceito, tal como publicada, conterà 100 questões, das quais a licitante deverá comprovar a execução de 90%, por ocasião da realização da prova.**

**ATENCIOSAMENTE,**

**EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES  
CHEFE DA DILIC  
TEL.: (24) 2233-8195**

**CASO NÃO TENHA RECEBIDO ESTA MENSAGEM COM CLAREZA, FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRAVÉS DOS TELEFONES: (24) 2233-8195/2233-8202.**